



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.122 DE 25 DE JUNHO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

DECRETA :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 18.677.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

RECURSOS PRÓPRIOS

0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
0105.0309.0202.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
3.1.2.0.00	Material de ConsumoCR\$ 1.351.000,00
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 326.000,00
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0107.0307.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.
3.1.1.3.00	Obrigações PatronaisCR\$ 17.000.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.122 DE 25 DE JUNHO DE 1984

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

Econ. LETÍCIO LUCENA PREITAS
Secretário Municipal da Fazenda